

ARTIGO 3o.

A despesa sera' realizada segundo a's Categorias Economicas que apresentas o seguinte desdobramento, por elementos:

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	Cz\$	77.600.000,00
3.1.1.3 - OBRIGACOES PATRONAIS	Cz\$	16.000.000,00
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	Cz\$	57.000.000,00
3.1.3.1 - REMUNERACAO DE SERVICIOS PESSOAIS	Cz\$	400.000,00
3.1.3.2 - OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS	Cz\$	111.600.000,00
3.1.9.2 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	Cz\$	870.000,00
3.2.1.3 - TRANSFERENCIAS PARA A CAMARA MUNICIPAL	Cz\$	22.990.920,00
3.2.3.1 - SUBVENCOES SOCIAIS	Cz\$	192.000,00
3.2.5.2 - PENSIONISTAS	Cz\$	256.000,00
3.2.5.3 - SALARIO FAMILIA	Cz\$	900.000,00
3.2.5.9 - OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	Cz\$	1.600.000,00
3.2.6.1 - JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	Cz\$	1.000.000,00
3.2.8.0 - CONTRIBUICOES PARA FORMACAO DO PASEP.	Cz\$	5.400.000,00
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALACOES	Cz\$	100.000.000,00
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Cz\$	10.200.000,00
4.1.3.0 - INVEST. EM REGIME DE EXECUCAO ESPECIAL	Cz\$	1.600.000,00
4.1.4.0 - CONST. A. CAP. DE EMP. IND. OU AGRICOLAS	Cz\$	25.600.000,00
4.1.9.2 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	Cz\$	1.200.000,00
4.2.1.0 - AQUISICAO DE IMOVEIS	Cz\$	3.500.000,00
4.3.3.1 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	Cz\$	7.200.000,00

ARTIGO 4o.

O Poder Executivo e' autorizado a:

I - Realizar operacoes de credito por antecipacao da receita, ate' o limite de 25% (vinte e cinco por cento) desta, estabelecida nos termos do Artigo 47, da Emenda Constitucional no.01/47;

II - Abrir Creditos Suplementares, ate' o limite de 50% (cinquenta por cento) deste Orcamento da Despesa, nos termos do Artigo 70., da Lei no. 4.320/64.

ARTIGO 5o.

Esta Lei entrara' em vigor a lo. de Janeiro de 1989.

ARTIGO 6o.

Revogam-se as disposicoes em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Em, 29 DE ~~NOVEMBRO~~ DE 1988

NOVEMBRO

MAIRO REDEIROS
PREFEITO